



CORRETORA DE CÂMBIO

PEF - POLÍTICA EDUCAÇÃO FINANCEIRA

VERSÃO: 2026

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. CONCEITO E IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA	3
4. DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	4
4.1. Compatibilidade com o modelo de negócio	4
4.2. Valor para clientes e usuários	4
4.3. Amplo alcance	4
4.4. Adequação e personalização.....	5
4.5. Consideração do relacionamento com clientes e usuários.....	5
5. AÇÕES E CANAIS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA	5
6. RESPONSABILIDADES.....	6
6.1. Diretoria	6
6.2. Diretor Responsável	6
6.3. Áreas e colaboradores.....	6
7. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO.....	6
8. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	7
9. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA.....	7

1. OBJETIVO

Esta Política tem como objetivo estabelecer as diretrizes, princípios e medidas de educação financeira adotadas pela ARC CORRETORA DE CâMBIO S.A., destinadas aos seus clientes e usuários, incluindo pessoas naturais e empresários individuais, em conformidade com as disposições estabelecidas na Resolução Conjunta nº 8, de 21/12/2023, do Banco Central do Brasil.

A ARC CORRETORA DE CâMBIO S.A. reconhece a educação financeira como instrumento relevante para promover maior conscientização, planejamento e responsabilidade na utilização dos recursos financeiros, contribuindo para que clientes e usuários possam tomar decisões mais adequadas às suas necessidades e condições financeiras.

As medidas de educação financeira têm como finalidade orientar clientes e usuários quanto à importância de:

- Organizar e planejar suas finanças pessoais e familiares, considerando suas receitas, despesas e compromissos financeiros;
- Desenvolver hábitos financeiros responsáveis, incentivando o planejamento e a formação de reservas para situações futuras ou imprevistos;
- Avaliar adequadamente suas decisões financeiras, considerando os impactos decorrentes da contratação de produtos e serviços financeiros;
- Prevenir situações de desequilíbrio financeiro, inadimplência e superendividamento.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se à ARC CORRETORA DE CâMBIO S.A., abrangendo:

- Clientes e usuários dos produtos e serviços disponibilizados pela Instituição;
- Áreas internas envolvidas na implementação, acompanhamento e divulgação das medidas de educação financeira;
- Administradores e colaboradores, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

As ações de educação financeira serão desenvolvidas de forma proporcional ao modelo de negócio, natureza das atividades, características dos produtos e serviços oferecidos pela ARC CORRETORA DE CâMBIO S.A. e perfil dos clientes e usuários.

3. CONCEITO E IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA

A educação financeira consiste no processo de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes que possibilitam às pessoas compreenderem melhor suas decisões financeiras, administrar seus recursos de forma consciente e realizar escolhas compatíveis com sua realidade econômica.

A ampliação do acesso a produtos e serviços financeiros, incluindo novas tecnologias e modelos digitais de atendimento, proporciona maior disponibilidade de soluções financeiras à população. Entretanto, esse acesso deve ser acompanhado de informações adequadas que auxiliem clientes e usuários na compreensão dos riscos, custos e responsabilidades envolvidos.

A ARC CORRETORA DE CâMBIO S.A. entende que a disseminação de informações financeiras contribui para o fortalecimento da autonomia dos clientes e usuários, estimulando práticas como:

- Planejamento financeiro pessoal e familiar;
- Controle de receitas e despesas;
- Consumo consciente;
- Avaliação responsável de compromissos financeiros;
- Formação de reserva financeira;
- Prevenção ao endividamento excessivo.

A educação financeira possui papel relevante na promoção de decisões mais conscientes, contribuindo para a sustentabilidade financeira dos clientes e usuários e para uma relação mais equilibrada com o sistema financeiro.

4. DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

A implementação das medidas de educação financeira pela ARC CORRETORA DE CâMBIO S.A. será baseada nos princípios de ética, responsabilidade, transparência e diligência, observando as seguintes diretrizes:

4.1. Compatibilidade com o modelo de negócio

As medidas adotadas deverão ser compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas pela ARC CORRETORA DE CâMBIO S.A., considerando suas operações, produtos, serviços e características do público atendido.

4.2. Valor para clientes e usuários

As ações deverão proporcionar informações úteis, relevantes e aplicáveis à realidade financeira dos clientes e usuários, contribuindo para o desenvolvimento de conhecimentos e melhores práticas financeiras.

4.3. Amplo alcance

A Instituição deverá promover acesso às informações de educação financeira aos clientes e usuários, utilizando

canais adequados de comunicação e relacionamento.

4.4. Adequação e personalização

Os conteúdos e orientações deverão ser disponibilizados em linguagem clara, objetiva e acessível, considerando as características e necessidades do público-alvo.

4.5. Consideração do relacionamento com clientes e usuários

As medidas de educação financeira deverão considerar as diferentes fases do relacionamento da Instituição com seus clientes e usuários, buscando maior efetividade das ações realizadas.

5. AÇÕES E CANAIS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA

A ARC CORRETORA DE CÂMBIO S.A. poderá promover ações de educação financeira por meio de diferentes canais e formatos, incluindo:

- Divulgação de conteúdos educativos em seus canais institucionais;
- Publicação de orientações financeiras destinadas aos clientes e usuários;
- Materiais informativos sobre planejamento financeiro, organização de despesas e consumo consciente;
- Comunicação de informações relevantes relacionadas ao uso responsável de produtos e serviços financeiros;
- Outros meios de comunicação considerados adequados pela Instituição.

Entre os temas de orientação financeira poderão ser abordados:

- Organização de orçamento pessoal e familiar;
- Planejamento financeiro de curto, médio e longo prazo;
- Importância da formação de reserva financeira;
- Avaliação consciente de compromissos financeiros;
- Prevenção ao endividamento excessivo;
- Cuidados relacionados à segurança financeira e tomada de decisões.

A ARC CORRETORA DE CÂMBIO S.A. poderá disponibilizar conteúdos educativos específicos aos seus clientes e usuários, considerando suas necessidades e o relacionamento mantido com a Instituição.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Diretoria

Compete à Diretoria da ARC CORRETORA DE CÂMBIO S.A.:

- Aprovar esta Política e suas revisões;
- Assegurar a implementação das diretrizes estabelecidas;
- Apoiar as iniciativas relacionadas à educação financeira.

6.2. Diretor Responsável

A ARC CORRETORA DE CÂMBIO S.A. deverá indicar ao Banco Central do Brasil o Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações previstas na Resolução Conjunta nº 8, de 21/12/2023.

Compete ao Diretor responsável acompanhar o cumprimento das disposições desta Política e assegurar sua adequada implementação.

6.3. Áreas e colaboradores

As áreas e colaboradores envolvidos deverão:

- Observar as diretrizes estabelecidas nesta Política;
- Apoiar a execução das ações de educação financeira;
- Contribuir para a disseminação de informações adequadas aos clientes e usuários.

7. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

A ARC CORRETORA DE CÂMBIO S.A. manterá mecanismos de acompanhamento e controle das medidas de educação financeira, visando assegurar:

- A implementação dos processos necessários ao cumprimento desta Política;
- O acompanhamento da execução das ações educativas;
- A avaliação da efetividade das medidas adotadas, quando aplicável;
- A identificação e correção de eventuais oportunidades de melhoria.

O monitoramento poderá considerar indicadores, registros das ações realizadas e demais informações necessárias para avaliação da efetividade das iniciativas.

8. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Esta Política observa as seguintes referências normativas:

Resolução Conjunta nº 8, de 21/12/2023 – Banco Central do Brasil

Dispõe sobre medidas de educação financeira a serem adotadas por instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Lei nº 14.181, de 01/07/2021

Dispõe sobre a prevenção e tratamento do superendividamento e alterações no Código de Defesa do Consumidor relacionadas à proteção e educação financeira.

9. APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política foi aprovada pela Diretoria da ARC CORRETORA DE CÂMBIO S.A. e será divulgada aos colaboradores, clientes, usuários e demais partes interessadas, permanecendo disponível para consulta e eventual verificação pelo Banco Central do Brasil.

A Política será revisada anualmente ou sempre que ocorrerem alterações relevantes no ambiente regulatório, operacional ou institucional, garantindo sua contínua adequação, efetividade e aderência às melhores práticas aplicáveis.